

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de software de laboratório de exames, destinados as unidades de saúde, nos quais a Fundação Vida gerencia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com constante evolução tecnológica e as atualizações da legislação têm impulsionado ao Poder Público a adotar soluções inovadoras para otimizar processos e transparência, garantir a segurança da informação e atender às exigências legais. Neste desse contexto, torna-se necessário a realização de contratação de uma empresa especializada em locação de softwares para as unidades de saúde, nos quais a Fundação Vida gerencia, devido não possuímos mão de obra adequada para realização da prestação de serviço.

2.2. A locação de softwares possibilitará o acesso contínuo a atualizações tecnológicas, mantendo nos direcionados às melhores práticas do Poder Público e promovendo a inovação em nossos processos.

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação dos serviços deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Unidades de Saúde, nos quais a Fundação Vida gerencia.

2.4. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados cotidianamente nas Unidades de Saúde, torna-se de suma importância a locação de um sistema de laboratório, objetivando agilidade e eficiência nos processos.

2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso, implantação e treinamento	UND	1,00	R\$ 1.161,15	R\$ 1.161,15
02	Manutenção Mensal	MÊS	12,00	R\$ 639,73	R\$ 7.676,76
VALOR TOTAL POR UNIDADE					R\$ 8.837,91

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE

4.1. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes características:

4.1.1. Cadastro personalizado do paciente que possibilite entrada de todas as informações do paciente, necessárias para emissão dos laudos e faturamentos, tais como: número de identificação do Cartão Nacional de Saúde, nome, data de nascimento, sexo, endereço (CEP,

logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF), dados de contato (e-mail, telefone celular, telefone de contato), nº da Carteira de Identidade, CPF, estado civil, cor, data da última menstruação para pacientes do sexo feminino, convenio do paciente, cadastro de médicos solicitantes de procedimentos, medicamentos usados pelo paciente, coletador das amostras do paciente, hipótese diagnóstica (base CID-10), peso e altura do paciente, campo de observação (texto livre), entre outros.

4.1.2. Rotina de digitação de resultados de exames com:

- Acesso simplificado a tela de digitação com escolha de protocolo por número, nome paciente e ou código de barras;
- Teste de valores automáticos na digitação de valores de referência;
- Aviso visual de valores de referência alterados, com marcador colorido na tela de digitação;
- Dados do paciente na tela de digitação;
- Informações sobre o status do procedimento;
- Checagem de valores de variáveis em laudos;
- Questionamento interativo com o digitador para valores alterados de resultados;
- Liberação parcial de rotinas,
- Auditoria em todas as telas;
- Acesso restrito a biomédicos/bioquímicos/biólogos cadastrados;
- Visualização em tela dos procedimentos pendentes por ordem de previsão de entrega;
- Tabela de valores de referência para conferência de valores determinada por idade e sexo do paciente;
- Acesso rápido a tela de digitação para correção de digitação de resultados,
- Deverá ter possibilidade de integração com serviços de envio de mensagem SMS para o celular do paciente avisando-o quanto a disponibilidade dos seus laudos, a partir da liberação dos seus laudos;
- Impressão de laudo parcial;
- Auditoria em todas as telas;
- Para o serviço de envio de mensagem SMS, o sistema deverá permitir a integração através de rotinas automatizadas com sistemas de empresas contratadas pela SMS.

4.1.3. Rotina de cadastros diversos com:

- Procedimentos com código AMB, mnemônico, descrição, setor, tipo de amostra, método, compartilhamento de laudo na mesma folha que outros resultados, reagente, tipo de tubo de coleta, instruções para pacientes, coletador e adicionais, laboratório de apoio para a realização do procedimento, sexo aplicável, dias e horas para a entrega do resultado, dias de execução da

rotina no procedimento, impressão ou não de variáveis na ficha para anotação do setor, bibliografia;

- Definição de laudos possibilitando o cadastro de diversos layouts para laboratórios de apoio diferentes, Identificação / etiqueta.
- Acesso ao desenho de laudos com a possibilidade de inserir diversos layouts de laudos, facilitando a emissão de laudos com o formato dos laboratórios de apoio.
- Médicos: nome do medico, numero do conselho do medico, sigla do conselho e estado de origem, endereço completo do medico, especialidade, e-mail do medico, pagina web do mesmo;
- Auditoria em todas as telas de cadastro de procedimentos, médicos, convênios tabelas de preços sem restrição de quantidade a serem inseridas no sistema,
- Rotina de consultas e emissão de orçamento para o paciente.
- Total flexibilidade na inserção de variáveis no laudo inclusive de variáveis de teste para qualquer tipo de conta.
- Exceções cadastráveis para variáveis e com testes que podem ser gerados em com qualquer tipo de variável do sistema, combinado com variáveis de ambiente como soma, subtração, multiplicação e divisão.

Controle de estoque com:

- Emissão de etiquetas por código de barras para identificação de cada produto,
- Controle de vencimentos e lotes,
- Estoque mínimo,
- Sugestão inteligente de compras,
- Relação de produtos por grupo,
- Relatórios diversos de estoque.

4.1.4. O software deverá ter ferramenta integrada que possibilite:

- A entrega de laudos na internet e todo o histórico de laudos do paciente, podendo paciente/médico/convênio reimprimir ou simplesmente consultar sem custo adicional ou manutenção mensal.
- Relatório de faturamentos, acompanhamento de movimentações (agrupado por: procedimento, setor, médico, convênio), resumido ou detalhado, sistema gerencial de apuração mensal nos postos de coleta e relatório demonstrativo de caixa.
- Auditoria total do sistema e rastreabilidade de todas as operações tais como: inclusão, alteração e exclusão.

5. DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução do serviço o valor anual de R\$ 8.837,91 (Oito mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), por unidade gerenciada pela Fundação Vida.

5.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

5.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

5.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguintes itens:

- a) Fornecer licença de software por tempo determinado, enquanto perdurar o referido contrato;
- b) Realizar a customização e parametrização do software;
- c) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente;
- d) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo;
- e) Informar a Fundação Vida de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- f) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE é responsável pelos seguintes itens:

- a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o livre acesso dos representantes e/ou prepostos da CONTRATADA ao local do serviço, desde que devidamente identificados.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

- c) Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- e) Supervisionar o serviço e informar à Contratada o que estiver fora de especificação e, solicitar sua retificação;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.2. Para cada Unidade gerência pela Fundação Vida será emitida uma Ordem de Serviço.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se

seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Garanhuns, em 20 de junho de 2025

Rafael Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho de Administração